CRESS-TO
Conselho Regional de Serviço Social do Tocantins - 25ª Região

PORTARIA CRESS-TO Nº. 43/2025 de 20 de agosto de 2025.

Institui a utilização de uniformes e coletes padronizados aos empregados do Regional e adota outras medidas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 25ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar o cumprimento de exigências formais quanto a regularização dos procedimentos e rotinas administrativas e de trabalho do Regional;

CONSIDERANDO o imperativo de melhora à otimização, padronização e presteza dos serviços administrativos de forma impessoal em prol da entidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 456-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a utilização de vestimenta no ambiente de trabalho de forma uniformizada ou com o respectivo colete, com logomarcas, cores da entidade e modelos entregues aos empregados do Regional.

Parágrafo Único – A utilização dos referidos uniformes deverá se dar somente no horário de trabalho dos empregados, ou em decorrência do cumprimento das atribuições inerentes ao cargo quando em serviços ou atividades externas ou em horário extraordinário.

Art. 2º - Quando não estiverem em expediente ou em utilização em serviço externo, extraordinário ou em deslocamento, é vedada a sua utilização.

Art. 3º - A utilização dos uniformes ou coletes, durante as atividades de trabalho interno ou externo, é obrigatória.

Parágrafo Primeiro – Constitui responsabilidade do empregado a limpeza simples e higienização da vestimenta de modo a estar disponível no horário de expediente do Regional ou atividade a ser desempenhada.

Parágrafo Segundo – O fornecimento dos uniformes e coletes, até o quantitativo de duas unidades a cada empregado, será efetuado de forma gratuita pelo regional.

Parágrafo Terceiro – O uso dos coletes será de forma exclusiva dos agentes de fiscalização, quando em realização de visitas e atividades externas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

AURORA MORAES DA SILVA
Conselheira Presidente